



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 073/GABI/2022

Ponte Nova, 17 de fevereiro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 114/2022
Data: 18/02/2022 - Horário: 17:15
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o PROJETO DE LEI Nº 3.890/2022, que “ Dispõe sobre o Programa de *Marketplace* Comunitário Social, eixo estratégico da Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Ponte Nova. ”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.890 /2022

Dispõe sobre o Programa de *Marketplace* Comunitário Social, eixo estratégico da Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Ponte Nova.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

A presente proposição decorre da Lei Complementar Municipal nº 4.483, de 13/07/2021, que em seu artigo 8º trata do Programa de Marketplace Comunitário Social, e remete ao planejamento estratégico elaborado no final de 2020 com a assessoria do Sebrae e participação de várias entidades públicas e privadas locais e regionais, quando o programa foi proposto e aprovado.

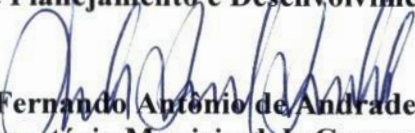
Com a sua aprovação legislativa e consequente disponibilização dos recursos será possível concretizar o seu objetivo de disseminação do comércio *on line* para micro e pequenas empresas e produtores autônomos, com maior geração de renda e oportunidades de trabalho no município.

Solicitamos, portanto, a análise e aprovação deste Projeto de Lei para que se possa avançar na implementação da política de desenvolvimento econômico local e regional.

Ponte Nova, 17 de fevereiro de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.890/2022

Dispõe sobre o Programa de *Marketplace* Comunitário Social, eixo estratégico da Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de *Marketplace* Comunitário Social, eixo estratégico da Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Ponte Nova, com o objetivo de promover a transformação digital dos empreendimentos, por meio de incentivos e estruturação do comércio *on-line* para produtores rurais, microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas; propiciando que produtos e serviços produzidos em Ponte Nova ou provenientes de outros locais sejam expostos em uma única página, garantindo o acesso da população e incentivando as compras no comércio local, com ampla divulgação; para maior presença e visibilidade *on-line* das empresas, resultando em aumento de vendas e de competitividade.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Executivo poderá celebrar parcerias com instituições privadas destinadas ao desenvolvimento econômico, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação pertinente.

§ 1º Terão preferência para a celebração do termo de parceria previsto neste artigo instituições localizadas no Município de Ponte Nova, destinadas ao desenvolvimento econômico.

§ 2º Para a seleção das instituições parceiras, deverão ser publicados editais abertos a todos as interessadas e encaminhados convites para todas as instituições locais destinadas ao desenvolvimento econômico, contendo as informações e os critérios necessários para a formalização da parceria, fixando prazos para os interessados protocolarem a manifestação de interesse, o cronograma de trabalho e demais documentos exigidos em regulamento.

Art. 3º As despesas de manutenção do Programa de *Marketplace* Comunitário Social, conforme estipulado no PPA e na Lei Orçamentária Anual do ano de 2022 correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade 02.012.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.0045.2521 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MARKETPLACE DIGITAL

3.3.50.41.00 - Contribuições 1.00.00.....R\$ 50.400,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo